

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº007/2026**

### **Processo Administrativo nº 4406/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos do Decreto nº 213/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 762 de 23 de maio de 2019, Decreto nº 613/2026 que autoriza a realização de teste seletivo simplificado para contratação temporária e na portaria de nomeação nº 036/2026/SEGOV que nomeia os membros da comissão do processo seletivo simplificado, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado de seleção para contratação temporária de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada – Brigada Pronto Emprego – para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no território do município de Uruçuí-PI, os quais serão selecionados e formados em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMARH e com o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, por meio da comissão instituída através de Portaria e regida por este Edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos a contratação temporária para as vagas de Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais, em virtude da necessidade temporária e excepcional, vinculada ao período crítico de estiagem, ao aumento sazonal dos focos de queimadas e à necessidade de reforço das ações municipais de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais.

1.3 Sempre que necessário, tornar-se-á público retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.4 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei Municipal nº 629/2013, para exercer atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como de manejo integrado do fogo, cuja contratação temporária terá duração inicial de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação se houver previsão legal e persistência da necessidade temporária, observado, em qualquer hipótese, o limite final de 31/12/2026 ou outro limite expressamente previsto em lei municipal.

1.5 O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório: Pré-seleção (Avaliação de documentação, Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA) e Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama, conforme consta na Portaria da SEMAR Nº 061 de outubro de 2021.

1.6 Os inscritos serão submetidos à pré-seleção e apenas os aprovados na primeira etapa poderão participar da etapa final.

1.7 Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal.

1.8 O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

1.9 Todas as informações e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados em mural de publicação oficial da Prefeitura Municipal e/ou no site da Prefeitura Municipal de Uruçuí.

1.10 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

## **2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS**

### **2.1 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS**

#### **2.1.1 Requisitos Básicos:**

- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- b) escolaridade mínima de nível fundamental completo;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
- e) não possuir impedimento legal para contratação com a administração pública;
- f) apresentar aptidão médica para a função;
- g) não acumular cargo, emprego ou função pública fora das hipóteses constitucionais;
- h) apresentar declaração de inexistência de nepotismo, em observância à Sumula Vinculante nº 12 do STF.

2.1.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 11.901/2009 e do § 1º do art. 193 do Decreto nº 5.452/1943.

2.1.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos a serem definidas pela Coordenação da Brigada.

2.1.4 Remuneração mensal: 01 (um) salário-mínimo vigente no país, correspondente a R\$ 1.621 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

2.1.5 Número de vagas: 10 (dez) vagas

#### **2.1.6 Atribuições:**

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;

- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas no Contrato de Trabalho e no Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando requeridas, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas a base da brigada;
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais no município de Uruçuí-PI;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- o) Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- p) Atender e colaborar, após autorização, em caso emergencial, às solicitações de apoio de outras brigadas municipais para atividades fora da sua área de atuação, conforme disponibilidade;
- q) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

## **2.2 DAS VAGAS BRIGADISTA – CHEFE DE ESQUADRÃO**

### **2.2.1 Requisitos Básicos:**

- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- b) escolaridade mínima de nível fundamental completo;

- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, e efetivada no mínimo, na categoria “AB”.
  - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
  - f) não possuir impedimento legal para contratação com a administração pública;
  - g) apresentar aptidão médica para a função;
  - h) não acumular cargo, emprego ou função pública fora das hipóteses constitucionais;
  - i) apresentar declaração de inexistência de nepotismo, em observância à Sumula Vinculante nº 12 do STF.
- 2.2.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 11.901/2009 e do § 1º do art. 193 do Decreto nº 5.452/1943.
- 2.2.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidos no Plano de Atuação da Brigada ou pela Coordenação da Brigada.
- 2.2.4 Remuneração mensal: 1,5 (um e meio) salário-mínimo, correspondente a R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
- 2.2.5 Número de vagas: 2 (duas) vagas
- 2.2.6 Atribuições:
- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
  - b) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
  - c) Informar ao Chefe de Brigada atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
  - d) Participar da elaboração ou elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
  - e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos brigadistas;
  - f) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
  - g) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI) após cada combate;
  - h) Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
  - i) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas no Contrato de Trabalho e as do Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocações emergenciais;

- j) Respeitar a hierarquia de comando requeridas, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Brigada, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
- k) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;
- l) Coordenar e escalar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação;
- m) Coordenar e escalar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- n) Coordenar e escalar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- o) Coordenar e escalar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais no município de Uruçuí-PI;
- p) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- q) Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- r) Coordenar e designar Brigadistas nas atividades de apoio e execução de queimadas controladas ou prescritas;
- s) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância e monitoramento e detecção, organizando de imediato o combate;
- t) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais e outros;
- u) Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios e frentes de fogo sob sua responsabilidade;
- v) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- w) Comunicar ao chefe da brigada às solicitações para atividades fora da sua área de atuação, correndo por conta do solicitante as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso;
- x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- y) Apoio às atividades socioambientais e científicas;
- z) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.
- aa) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário.

bb) Substituir o Chefe de Brigada na sua ausência, quando convocado.

### **2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA – CHEFE DE BRIGADA**

#### 2.3.1 Requisitos Básicos:

- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- b) escolaridade mínima de nível médio, concluída em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, e efetivada no mínimo, na categoria “AB”;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
- f) não possuir impedimento legal para contratação com a administração pública;
- g) apresentar aptidão médica para a função;
- h) não acumular cargo, emprego ou função publica fora das hipóteses constitucionais;
- i) apresentar declaração de inexistência de nepotismo, em observância à Sumula Vinculante nº 12 do STF.

2.3.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 11.901/2009 e do § 1º do art. 193 do Decreto nº 5.452/1943.

2.3.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidos no Plano de Atuação da Brigada ou pela Coordenação da Brigada.

2.3.4 Remuneração mensal: 2 (dois) salários-mínimos, correspondente a R\$ 3.242 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

2.3.5 Número de vagas: 1 (uma) vaga.

#### 2.3.6 Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Manter comunicação constante repassando informações sobre as atividades da brigada para a Coordenação Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais da SEMAR-PI;
- c) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de esquadrão;
- e) Respeitar a hierarquia de comando requerida, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
- f) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;

- g) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação de Prevenção e Combate aos Incêndios florestais da SEMAR-PI;
- l) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas no Contrato de Trabalho e as do Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocações emergenciais, correndo por conta do solicitante as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.
- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação a Coordenação da brigada;
- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, sugerindo, inclusive desligamentos do cargo;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor, uso de programas simplificados de geoprocessamento;
- q) Elaborar e encaminhar aos órgãos ou instituições públicas ou privadas que requererem, os relatórios e demais documentos técnicos relativos às ações da Brigada;
- r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;
- s) Inserir os ROIs preenchidos, e outros documentos em sistema de controle e encaminhar à Coordenação de Prevenção e Combate aos incêndios florestais da SEMAR-PI;
- t) Conduzir a viatura apenas em atividades associadas ao trabalho da brigada, desde que possua autorização da coordenação da Brigada, zelando pela sua conservação e manutenção;
- u) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação;
- v) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
- w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, observando o uso adequado dos equipamentos de proteção individual e outros recursos destinados a esse fim;

- x) Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e nos combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
- y) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, correndo por conta do solicitante as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso;
- z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais e científicas;
- bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- cc) Designar Brigadistas para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- dd) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário.
- ee) Definir o Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

### **3. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DO TRABALHO**

3.1. O Regime Jurídico ao qual os candidatos aprovados e contratados se sujeitarão será o de Contrato Temporário que terá duração inicial de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação se houver previsão legal e persistência da necessidade temporária, observado, em qualquer hipótese, o limite final de 31/12/2026 ou outro limite expressamente previsto em lei municipal.

3.2. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §13. do art. 40 da Constituição Federal.

3.3. Os candidatos aprovados e contratados para o exercício do(a) cargo/função público(a) exercerão suas atividades em todo o território do Município, zona urbana ou rural, ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública ou privada as quais o Município de Uruçuí-PI mantenha convênio para cessão de pessoal.

### **4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio, tendo o Município de Uruçuí - PI o mesmo prazo para o preenchimento das vagas.

### **5. DOS CARGOS E VAGAS**

5.1 A denominação do cargo, o número de vagas para ampla concorrência e para reserva às pessoas com deficiência estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS
-------	-------

	Ampla	PCD	TOTAL
BRIGADISTA DE COMBATE	9	1	10
BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO	1	1	2
BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA	1	-	1

5.2 Os candidatos deverão optar por qual cargo concorrer no momento da inscrição, observando o quantitativo de vaga. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo.

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência constato no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018 e Lei nº 8.112/1990.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 6.3.1.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo V deste edital.
- c) apresentar avaliação biopsicossocial ou perícia médica específica, com análise de compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições essenciais a função, sem discriminação e sem exposição do candidato a risco incompatível.

6.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.3.1.1 O candidato com deficiência deverá enviar, **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico: [meioambiente02.urucui@gmail.com](mailto:meioambiente02.urucui@gmail.com), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 6.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos casos que forem de interesse da Administração.

6.3.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 6.3 deste edital. Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.3.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este seletivo e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.4 A inobservância do disposto no subitem 6.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.4.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

## **7. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

7.1. Constituir-se-á Comissão Coordenadora para o Processo Seletivo Público, através da publicação no diário oficial do município, onde serão designados no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros para a sua composição, responsáveis pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes a sua realização.

7.1.1 Não podem participar da comissão referida no item 7.1 as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo simplificado.

## **8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

8.2 A inscrição será **GRATUITA**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

8.3 A inscrição será realizada do dia **02/06/2026 a 16/06/2026 na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uruçuí-PI**, no horário das **08h às 13h** ou por meio do endereço eletrônico de e-mail: [meioambiente2.urucui@gmail.com](mailto:meioambiente2.urucui@gmail.com).

8.4 Para a inscrição o candidato deverá:

8.4.1 Entregar Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo II, preenchida em letra de forma legível,

juntamente com a seguinte documentação (cópia e originais):

- a) Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.
- c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do Título de Eleitor;
- d) comprovante da última votação (dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração de Junta de Alistamento Militar do município, comprovando a situação regular (exceto para índios e mulheres);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível de “próprio punho” – modelo Anexo II;
- h) Comprovar experiência na área para a qual concorre;

8.5 A inscrição é pessoal e intransferível.

8.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas em sua ficha de inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

8.7 As informações falsas estão sujeitas as penalidades previstas no Código Civil.

8.8 Caso haja mais de uma inscrição em cargos diferentes, será considerada a data da última inscrição efetuada.

8.9 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).

8.10 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo.

8.11 Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

9.1.1 Será analisada toda documentação entregue no momento da inscrição, conforme item 8.4, devendo todas as informações apresentadas no currículo serem comprovadas quando solicitadas.

9.1.2 O currículo entregue deverá conter, dentre outras informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Telefone de contato;
- c) Formação escolar;
- d) Experiência na área para a qual concorre.

9.1.3 O resultado preliminar da 1ª etapa da seleção será divulgado na data de 17 de junho de 2026 e será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Uruçuí <http://www.urucui.pi.qov.br/>, e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.1.3.1 O prazo para recursos será após a publicação do resultado preliminar da primeira etapa e dar-se-á nos dias 18 a 19 de junho de 2026.

9.1.3.2 O resultado final da 1ª etapa será divulgado na data de 22 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Uruçuí <http://www.urucui.pi.aov.br/>, e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.1.3.3 A Comissão de Coordenação e Avaliação formada é a instância que fará a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

9.1.4 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados para comparecer no dia 23 a 25 de junho de 2026 para participação na 2ª Etapa (TAF e THUFA) em horário e local a serem estabelecidos e que serão divulgados juntamente com o resultado final da 1ª etapa.

## **10. DOS TESTES TAF e THUFA**

10.1 Os locais do TAF e do THUFA serão divulgados juntamente com a convocação dos candidatos aptos para a realização dos testes.

10.1.1 Os testes serão realizados a partir das 8h da manhã, em data estabelecida conforme o cronograma em anexo, parte deste edital.

10.2 Na data do TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas (expedido até 30 dias antes da data dos testes ou no período de validade, quando expresso no documento).

10.3 Os testes, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados por uma equipe de servidores da SEMARH e/ou de outros órgãos por ela convidados, e visa avaliar a

capacidade do candidato, para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista, onde será considerado APTO ou INAPTO, conforme estabelecido no edital.

10.4 Teste de Aptidão Física – TAF (classificatório e eliminatório) - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos, sendo vedado executar o teste com marcha atlética ou corrida.

10.4.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

10.4.2 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

10.4.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

10.4.4 O candidato deverá comparecer ao local da realização do TAF, com 30 minutos de antecedência, e deverá assinar a lista de presença e ser identificado pela equipe de instrução.

10.4.5 O traje obrigatório para a realização dos testes é calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado.

10.4.6 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o tempo no qual o candidato percorrerá todo o trajeto. A variação da pontuação obedecerá a seguinte estrutura:

Tabela – Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação:

<b>Minutos</b>	<b>Pontuação</b>
Até 15 minutos	10 pontos
16 minutos	9,5 pontos
17 minutos	9,0 pontos
18 minutos	8,5 pontos
19 minutos	8,0 pontos
20 minutos	7,5 pontos
21 minutos	7,0 pontos
22 minutos	6,5 pontos
23 minutos	6,0 pontos
24 minutos	5,5 pontos
25 minutos	5,0 pontos
26 minutos	4,5 pontos
27 minutos	4,0 pontos
28 minutos	3,5 pontos
29 minutos	3,0 pontos
30 minutos	2,0 pontos
31 minutos ou mais	0 pontos

10.4.7 Para fins de registro do tempo de realização do teste serão anotados os minutos e segundos, porém, será considerada apenas a fração dos minutos para pontuação, conforme a tabela acima.

10.5 Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA (classificatório e eliminatório) - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

10.5.1 Os critérios de avaliação do THUFA são

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de "0" (zero) a 7" (sete) pontos. A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina. Entende-se por área limpa a área em que o solo ficar totalmente exposto (solo mineral), devendo o lote estar sem o material vegetal que tenha sido retirado do terreno.

b) Tempo de realização do teste: de 01 (um) a 03 (três) pontos, conforme a seguinte regra:

b.1) até 12 (doze) minutos: 03 pontos

b.2) de 12 (doze) a 14 (catorze) minutos: 2,5 pontos

b.3) de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) minutos: 2 pontos

b.4) de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) minutos: 1,5 pontos

b.5) de 18 (dezoito) a 20 (vinte) minutos: 1 ponto

b.6) acima de 20 (vinte) minutos: 0 ponto

10.5.2 O candidato, preferencialmente, poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos durante o teste.

10.5.3 O término do teste dar-se-á aos 20 min. devendo o candidato parar imediatamente, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

10.5.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificada e eliminada do processo seletivo simplificado.

**10.5.5 O resultado preliminar da 2ª etapa da seleção será divulgado na data provável de 26 de junho de 2026** e será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Uruçuí (urucui.pi.gov.br), e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.5.6 O prazo para recursos será após a publicação do resultado preliminar da segunda etapa, e dar-se-á de 29 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026.

**10.5.7 O resultado final da 2ª etapa será divulgado na data provável de 06 de julho de 2026** no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Uruçuí (urucui.pi.gov.br), será ainda afixado em locais grande circulação de pessoas usados oficialmente pela Prefeitura para divulgação de informações à população.

10.5.8 A Comissão de Avaliação formada é a instância que fará a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 10.6 Critérios de avaliação:

Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): 0 a 5 (zero a cinco) pontos).

Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): 0 a 5 (zero a cinco) pontos.

10.7 A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2).

$$[\text{TAF (1)} + \text{THUFA (2)} = \text{Nota Final dos testes}] / 2.$$

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

11.1 Os candidatos classificados na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR serão convocados para participação na 2ª ETAPA - TAF e THUFA, até a seguinte classificação:

11.1.1 Chefe de brigada - até o 4º classificado.

11.1.2 Chefe de esquadrão - até o 10º classificado.

11.1.3 Brigadista de combate a incêndios florestais - até o 30º classificado.

11.2 Em caso da ocorrência de empate na 1ª etapa e no resultado final do processo seletivo simplificado, serão usados os seguintes critérios de desempate, conforme as Tabelas III e IV - Critérios de desempate.

Tabela – Critérios de desempate – 1º ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

Item	Critério desempate
1. Experiência profissional	Maior nota
2. Cursos de qualificação	Maior nota
3. Candidato que possua CNH	Categoria "B" ou superior
4. Escolaridade	Ensino técnico ou superior
5. Idade do candidato	Maior idade

Tabela – Critérios de desempate – RESULTADO FINAL

Item	Critério desempate
1. Nota final da análise curricular	Maior nota
2. Nota TAF	Maior nota
3. Nota THUFA	Maior nota
4. Candidato que possua CNH	Categoria "B" ou superior
5. Escolaridade	Ensino médio técnico ou superior
6. Idade do candidato	Maior idade

11.3 A classificação final no processo seletivo, para efeito de contratação dar-se-á pela pontuação decrescente que será apurada pelos pontos alcançados no somatório de notas obtidas na 2ª Etapa - TAF e THUFA.

## **12. DA ELIMINAÇÃO**

12.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

12.1.1 Não apresentar atestado médico (antes de se submeter ao TAF e THUFA), comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

12.1.2 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

12.1.3 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

12.1.4 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

12.1.5 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção;

12.1.6 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Urucuí, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

12.1.7 A eliminação, inaptidão ou não-recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

## **13. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO:**

13.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.

13.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

13.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.

13.4 Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da efetivação da inscrição.

13.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

13.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades. O candidato deverá preencher, assinar e entregar Modelo de Declaração de não ocupar cargo ou função pública, anexo III.

13.7 Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 6.4 deste edital.

13.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

13.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

13.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

13.11 Cumprir as determinações deste edital.

13.12 Além dos documentos e requisitos listados nos itens 6.4, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação necessária à contratação:

- a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
- b) Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- c) documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária.
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
- e) Tipo Sanguíneo e Fator RH (O candidato que não possuir deverá solicitar imediatamente após a contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame).
- f) CNH requerida para o cargo, quando houver.
- g) Declaração de não ocupar cargo ou função pública, conforme modelo do anexo III do presente edital.

13.13 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no processo de seleção e apresentação documental, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Uruçuí.

13.14 Entre os aprovados, serão contratados os Brigadistas e Chefes conforme a classificação e número de vagas estabelecidos para cada cargo neste edital.

13.15 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.16 A data de contratação dos brigadistas poderá ocorrer logo após a divulgação final dos resultados do certame, e deverá obedecer ao interesse da administração pública.

13.17 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

13.18 O não comparecimento do candidato para a apresentação documental implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados.

13.19 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do serviço a ser realizado terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

13.20 O Contrato poderá ser extinto por:

- I. Término do prazo contratual;
- II. Rescisão por iniciativa do contratado;

III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração prévia.

13.21 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas, eventualmente, pelo brigadista em localidade diversa de sua área de atuação.

13.22 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos do local de inscrição, em local de grande acesso e/ou na página da Prefeitura Municipal de Uruçuí. <http://www.urucui.pi.gov.br/>.

13.23 Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta no site institucional da Prefeitura Municipal de Uruçuí. <http://www.urucui.pi.gov.br/>, ou de outros locais usados oficialmente pela Prefeitura para divulgação de informações à população, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

13.24 Após a contratação, no caso de desligamento do Brigadista ou Chefe de Esquadrão, será chamado para assumir o cargo, o suplente com maior número de pontos na classificação final do processo seletivo.

13.25 Em caso de inexistência de suplentes para os cargos de Chefe de Esquadrão, poderá ser designado para a condução do esquadrão, o brigadista combatente de incêndios florestais que tiver obtido maior pontuação ao final do processo seletivo.

13.25.1 Caso ocorra o disposto no item 12.25, poderá ser convocado o suplente de brigadista de combate a incêndio florestal tiver obtido maior pontuação ao final do processo seletivo, para suprir a vaga do brigadista que assumir a chefia do esquadrão.

13.26 Após a contratação, no caso de desligamento de um Chefe de Brigada e interesse do órgão na substituição, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes a cargo de Brigadista Chefe de Brigada e que possua ensino médio e que preferencialmente possua CNH, conforme requisito para o cargo.

13.27 Em caso da ausência de suplência de Chefe de Brigada da brigada, esta será conduzida pela sua Coordenação.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 É facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido e mediante requerimento próprio devidamente fundamentado, na sede da Secretaria de Meio Ambiente de Uruçuí no horário das 08h às 13h, ou pelo endereço eletrônico: [meioambiente2.urucui@gmail.com](mailto:meioambiente2.urucui@gmail.com).

14.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

14.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos neste edital.

14.4 Os recursos, serão analisados pela comissão, e serão devidamente divulgados ao público e informados aos candidatos.

14.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados

14.6 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo para Imediata homologação, sendo esta ser efetivada no prazo de um dia.

14.7 Homologado o resultado final, será publicado documento com classificação final dos candidatos aptos a contratação.

## **15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uruçuí/PI, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta da lei.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

16.2 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos e a aprovação não gera direito subjetivo à contratação, a qual observará a necessidade da administração, a disponibilidade orçamentária, a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

16.3 O processo seletivo simplificado terá validade de até 06 (seis) meses.

16.4 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

Uruçuí (PI), 01 de junho de 2026.

---

**Gilberto Gonçalves Silva Junior**

Prefeito Municipal de Uruçuí-PI

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 007/2026**

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de Combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Uruçuí-PI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – URUÇUI -2026**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação e Divulgação do Edital	01/06/2026
Inscrições	02/06/2026 a 16/06/2026
Resultado preliminar - 1ª etapa	17/06/2026
Prazo para Recursos - 1ª etapa	18/06/2026 a 19/06/2026
Resultado final da 1ª Etapa e Convocação de candidatos aptos ao TAF e THUFA	22/06/2026
TAF e THUFA	23/06/2026 a 25/06/2026
Resultado preliminar da 2ª etapa	26/06/2026
Prazo para Recurso	29/06/2026 a 02/07/2026
Resultado Final e convocação	06/07/2026

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 007/2026**

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de Combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Uruçuí-PI

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_ Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cargo: 1. Brigadista  2. Chefe de Esquadrão  3. Chefe de Brigada

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: M  F

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cidade de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Data de Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Escolaridade: Ensino Fundamental  Médio  Superior

Tipo Sanguíneo e Fator RH \_\_\_\_\_

Tamanho do Uniforme:

Camiseta  P  M  G  GG Calça  P  M  G  GG

Calçado Nº \_\_\_\_\_

**Declaro para os devidos fins que:**

- Tomei conhecimento de todo o conteúdo do edital;
- Que logrando aprovação no curso, para efeito de contratação, apresentarei os demais documentos exigidos para esse efeito, dando fé que todos são verdadeiros, inclusive aqueles fornecidos de próprio punho.

---

Assinatura do candidato

Uruçuí-PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 007/2026**

**Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de Combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Uruçuí-PI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) no Processo Seletivo simplificado Nº \_\_\_/2022, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido processo, declaro para os devidos fins que resido no endereço:

\_\_\_\_\_, por ser verdade, assino e dou fê.



Uruçuí-PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

Um gestão feita pra você.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**EDITAL N° 007/2026**

**Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Uruçuí-PI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR CONTRATO TEMPORÁRIO.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG N° \_\_\_\_\_ candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) no Processo Seletivo simplificado N° \_\_\_\_/2026 para provimento de cargo de brigadistas de combate, chefe de esquadrão e chefe de brigada, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido processo seletivo, *declaro que não ocupo cargo, exerço função ou detenho emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.*

Uruçuí-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO V**

**MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

(candidatos que se declaram com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguintes(s) condição (ões) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CID -10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.  
**Informo, ainda, a provável causado comprometimento** \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do (a) Médico (a)